

DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1103 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/07/2022



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1103 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/07/2022

 MUNICIPAL

INTERINO

DE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLOGICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Cedro-CE, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que se encontra aberta inscrição para concessão de bolsas de extensão tecnológica para execução da POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM, para atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Educação, para atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior concluído ou em andamento como descrito no Anexo I, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos Lei estadual nº 17. 632, de 26 de agosto de 2021, do Decerto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 660/2022, de 10 de maio de 2022.

1.0.DAS DISPOSICÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de seleção de candidatos para concessão de bolsas de extensão tecnológica para execução da POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS PACTO PELA APRENDIZAGEM, habilitados em regime de designação temporária, para atendimento a execução do programa firmado em parceria com o município de Cedro-CE e Governo do Estado do Ceará, conforme Termo de Compromisso, de acordo com Lei estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, do Decerto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 660/2022, de 10 de maio de 2022, que regulamentam o programa, ainda de acordo com a Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013, Lei Municipal 441/2015, de 30 de janeiro de 2015, em especial o §1º do art. 3º da mesma lei.
- 1.2. O processo de seleção de candidatos para contratação temporária, se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com §3º, art. 3º, da Lei nº 364/2013.
- 1.3. O edital de processo é publicado, após solicitação expressa da secretaria interessada, que apresentou informações da demanda do programa, bem como perfil determinado pelo referido programa.
- 1.4. O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:
- a) Análise documental e Curricular, de acordo com §3º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 660/2022, de caráter eliminatório, que será decidida pela Comissão Especial de Avaliação;

b)Entrevista, de acordo com §3º, do art. 9º, da Lei Municipal nº

660/2022, de caráter classificatório, a ser realizado pela Comissão Especial de Avaliação;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Bolsistas de Extensão Tecnológica - Nível III para que possam atuar como Formador no Programa "Mais tempo juntos - Pacto Pela Aprendizagem" no ano de 2022, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e a área escolhida, de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

2.0. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A Inscrição no Processo Seletivo Simplificado submete o

- candidato ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. No período de: 13 de julho de 2022, no horário de: 07:00 as 17:00;
- 2.3. Local: Secretaria de Administração do Município, localizada no prédio da Prefeitura, na Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Centro.
- 2.4. Custo: a inscrição é gratuita.
- 2.5. Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):
- 2.6. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital;
- 2.7. Curriculum;
- 2.8. RG Registro Geral de Identidade;
- 2.9. CPF/MF Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- 2.10. Comprovante de residência atualizado,
- 2.11. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- 2.12. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
- 2.13. Diploma/Certidão de conclusão de curso exigido como requisitos para a concessão da bolsa;
- 2.14. São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
- 2.15. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 2.6) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de avaliação do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, prejuízo sem das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 2.16. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 2.17. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
- 2.18. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
- 2.19. No requerimento de inscrição, contido no Anexo II, deverá ser indicado a função que irá concorrer, bem como a área, sob pena de ser desclassificado;
- 2.20. Comprovação de experiência, que deverá ser apresentada através de declaração, certidão em papel timbrado de instituição emitente, contendo CNPJ, identificação e assinatura do responsável ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

3.0. REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 3.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
- 3.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos:
- 3.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- 3.5. Não possuir vínculo empregatício com o Município de Cedro-CE, no ato da contratação;
- 3.6. É proibida a contratação de profissionais da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o art. 6º da lei 441/2015;

- 3.7. A inscrição torna o participante, a declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas.
- 3.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e ou militares no caso de candidatos do sexo masculino;
- 3.9. Comprovação de Conclusão de nível superior, ou comprovação de graduando no 6º semestre de curso exigido, emitida por instituições de ensino reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.
- 3.10. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de avaliação, responsável pela seleção, sujeitando-se o requerente às sanções penais;
- 3.11. Serão desclassificados os (as) candidatos (as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;
- 3.12. Concluída a inscrição, o (a) candidato (a) receberá o respectivo comprovante, não sendo admitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato;
- 3.13. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;
- 3.14. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos (as) candidatos (as).
- 3.15. A comprovação de experiência, que se dará através de declaração ou certidão, emitida por órgão público ou privado, assim como por assinaturas na CTPS, contratos de trabalho, termo de nomeação, posse e outros documentos idôneos, servirá para ajudar na contagem dos pontos, na análise curricular, não sendo único requisito para a participação no processo.

4.0. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Compreende-se o Processo de Seleção Simplificada: a inscrição, a avaliação curricular e documental, a entrevista e a chamada dos (as) candidatos (as) melhores classificados (as).
- 4.2. As Avaliações curriculares, análise de documentos e entrevista serão realizadas pela Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1. A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/documentos de comprovação que serão apresentados e anexados pelo candidato no ato da inscrição, se houver.
- 5.2. Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no quadro a seguir, limitando-se ao valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

TÍTULOPONTUAÇÃO MÁXIMA

Diplomas de cursos de pós graduação em nível de especialização com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitando-se a 2 cursos, sendo 10 pontos por cada titulação.

20 Curso de capacitação correlato com o Magistério ou na área pretendida, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitando-se a 1 curso.07

Curso de capacitação correlato com o Magistério ou na área pretendida, como carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando-se a 1 curso.05

Curso de capacitação correlato com o Magistério ou na área pretendida, como carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitando-se a 1 curso 03

Experiência de trabalho como Formador(a) e/ou em projetos de alfabetização, limitando-se a contagem em até 5 (cinco) anos, sendo 5 pontos para cada ano, contando-se uma única vez, não sendo permitida a contagem concomitante de tempo de serviço. Na Declaração deverá comprovar que o candidato foi assíduo, pontual, responsável e apresentou bom desempenho.25 Total60

5.3. A comprovação da experiência de trabalho dar-se á através de: a)Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;

b)Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou cópia autenticada da Carteira Profissional, onde conste o início e o termino da experiência, quando se tratar de estabelecimento privado:

- 5.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial, e reavaliados por Instituição de Ensino Brasileira.
- 5.5. Os certificados e as declarações serão contabilizados uma única vez, exceto os "diplomas de cursos de pós Graduação em nível de especialização com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas", no limite de duas especializações, e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço do magistério.

6.0. DA ENTREVISTA

- 6.1. A entrevista será realizada por Comissão Especial constituída para esta etapa, a ser realizada com todos os candidatos que foram classificados, na fase I analise curricular, documentos e títulos.
- 6.2. Nesta etapa, o candidato será avaliado quanto à autonomia, experiência e domínio de conhecimentos relacionados às atribuições específicas para a Bolsa de Extensão Tecnológica III.
- 6.3. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades item 9.0 Edital, em local e horário a ser definido, os quais serão informados previamente aos candidatos no site oficial do município de Cedro-CE, (www.cedro.ce.gov.br).
- 6.4. No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.
- 6.6. O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do certame.
- 6.7. A entrevista versará sobre as matérias a serem lecionadas, didática e metodologia de ensino, valendo até 40 (quarenta) pontos, que será analisada por equipe designada, quando serão abordados temas ligados à conhecimentos gerais e da área específica.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO TOTAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total;
- 7.2. Para ser aprovado (a) ao que se presta a presente seleção, o (a) candidato (a) deverá somar 50 (cinquenta) pontos, no mínimo considerada a soma das notas obtidas na análise de currículo/comprovação de experiência com a nota da entrevista.
- 7.3. Os candidatos serão classificados pela nota final, em ordem decrescente:
- 7.4. À publicação da lista de classificação preliminar prevista no cronograma constante neste Edital caberá recurso, nos termos definidos neste Edital;
- 7.5. Após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
- 7.8. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
- a)possuir idade cronológica maior.
- b)Maior nota na entrevista;
- c)Maior tempo de experiência comprovada na função pleiteada;
- d)Maior pontuação relacionada aos títulos;
- 7.9. Fica assegurado, aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
- 7.10. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos (as) candidatos (as), para constar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo(s).

8.0. DAS VAGAS

 8.1. As vagas estão distribuídas por áreas de acordo com especificado abaixo;

Área2º Ano5º Ano9º AnoTotal Pedagogia ou Língua Portuguesa01--01 Pedagogia ou Língua Portuguesa-02-02 Língua Portuguesa--0202 Matemática--0101 TOTAL01020306

8.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência

seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas às regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.

- 8.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 8.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

9.0. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

ORDEVENTODATA

01Publicação do Edital12 de julho de 2022

02Período de Inscrição13 de julho de 2022

03Publicação do Resultado Parcial13 de julho de 2022

04Prazo Recursal14 de julho de 2022

05Publicação das inscrições deferidas após recurso e divulgação do

local e horário das entrevistas.14 de julho de 2022

06Entrevista15 de julho de 2022

07Publicação do Resultado Final15 de julho 2022

08Homologação18 de julho de 2022

09Convocação 18 de julho de 2022

10Assinatura Termo de Compromisso19 de julho de 2022

11Início das atividades 19 de julho 2022

- 9.1. Publicação do Edital e todos os atos referentes a esse processo seletivo serão demais no site oficial do município (www.cedro.ce.gov. br), e no Diário Oficial do Município DOM;
- 9.1.9. A partir da homologação, será publicado edital de convocação para apresentação dos documentos contidos no item 10.0, posterior assinatura do Termo de Compromisso.
- 10.0. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE 10.1. Os candidatos classificados deverão comparecer após convocação que se dará através do site oficial (www.cedro.ce.gov.br), na Sede da Secretaria de Educação do Município, para entrega dos documentos elencados no item 10.2 do edital:
- 10.2. Cópia dos documentos relacionados abaixo, devendo ser legíveis e autenticados ou entregues com apresentações dos originais.
- 1.Registro Geral RG;
- 2 Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5. Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6.Comprovante de Residência;
- 7 Registro de Nascimento/Casamento:
- 8. Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9. Certificado de Escolaridade;
- 10. Reservista (Sexo Masculino);
- 11.Registro na entidade de classe, para cada caso;
- 12. Declaração de Não Acumulo ilícito de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14. Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15. Conta Corrente para recebimento de proventos;
- 16. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, e no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando a deficiência (para candidatos das vagas de deficiente).
- 10.3. A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do (a) candidato (a).
- 10.4. O Termo de Compromisso terá duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja necessário ao serviço público e até o prazo limite de 02 (dois) anos,

de acordo com o art. 1° da Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015.

11.0. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso tanto ao indeferimento da inscrição quanto à pontuação de títulos;
- 11.2. Os recursos deverão ser assinados pelo candidato, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais;
- 11.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, em formulário disposto no Anexo III deste Edital, no horário de 07h às 11h e 13h à 17h do dia útil subsequente à divulgação do respectivo resultado.

12.0. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 12.1. A carga horária de atividades do bolsista Formador será de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no acompanhamento junto aos monitores nas escolas nos turnos manhã e tarde, e 08 (oito) horas destinadas ao acompanhamento, planejamento e formação.
- 12.2. O bolsista Formador atuará de acordo com a necessidade da rede, podendo ficar em mais de uma escola.
- 12.3. O valor referente as bolsas concedidas e pagas mensalmente, por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista de R\$ 1. 200,00 (hum mil e duzentos reais).

13.0. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

13.1. A concessão da Bolsa de Extensão Tecnológica - Nível III dar-se à mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Extensão Tecnológica - Nível III, assinado entre as partes, e obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação verificada pela própria Administração, a seu critério.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria de Educação do Município de Cedro-CE.
- 14.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no processo seletivo público para as pessoas com deficiência, desprezando-se para efeito de cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para o exercício da respectiva atividade.
- 14.3. A atuação do bolsista, segundo os termos deste Edital, não vincula o selecionado à Administração, de forma que a bolsa poderá ser rescindida caso o mesmo não se adapte às exigências da atividade.
- 14.4. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro.
- 14.5. A presente seleção terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Cedro-CE, 11 de julho de 2022.

Kayo Viana Felipe Secretário Interino de Administração Portaria nº 0103.002/2022

ANFXO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS (VAGAS, QUALIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO)

FUNÇÃOREQUISITOSATRIBUIÇÕESCARGA HORÁRIAREMUNERAÇÃO BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III:

BOLSISTA ANOS INICIAIS 2º e 5º Anos

Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível superior, de

Licenciatura em Pedagogia/Língua Portuguesa. a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo da Alfabetização.

- b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções de matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais;
- c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SME;
- f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos monitores;
- g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
- i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário;
- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
- m) Entregar os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano
- n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

40 h/s

R\$ 1.200,00 BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III:

BOLSISTA ANOS FINAIS 9° ANO)

LÍNGUA PORTUGUESA.

Diploma ou certidão de conclusão do curso de Licenciatura em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Língua Portuguesa.

- a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo de Língua Portuguesa.
- b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções de matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais;
- c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SME:
- f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos monitores;
- g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
- i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário;
- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
- m) Entregar os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano.
- n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

40 h/s

R\$ 1.200,00 BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III:

BOLSISTA ANOS FINAIS 9° ANO

MATEMÁTICA.

Diploma ou certidão de conclusão do curso de Licenciatura em Matemática ou licenciatura em Pedagogia com habilitação em Matemática.

- a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo de Matemática.
- b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções de matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais;
- c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SME;
- f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos monitores;
- g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
- i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário;
- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
- m) Entregar os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano.
- n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

40 h/s

R\$ 1.200,00

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 006/2022 NOME COMPLETO:	COMPROVANTE DO CANDIDATO - Interposição de Recurso - entregar na Secretaria Municipal de Educação Nome: Cargo Pretendido: Assinatura do Candidato (a):
INSCRIÇÃO № DATA DE NASCIMENTO: SEXO:TELEFONE:()	Assinatura do Responsável Município: Local e Data:
ENDEREÇO: (Rua, n°) BAIRRO:	/ Nº. DA INSCRIÇÃO:
CIDADE:UF:EST. CIVIL: FILIAÇÃO MÃE: PAI: EMAIL: CODE:	ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE POLITICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM
CPF: CARGO PRETENDIDO:ÁREA DE ATUAÇÃO: Cedro-CE, de de 2022	O Município de Cedro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/n°, bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE; e de outro lado, o (a) Sr. (a).
ASSINATURA DO CANDIDATO	nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob n°, portador(a) do RG n°, residente e domiciliado (a), bairro
Assinatura do (a) Servidor (a) resp. pela inscrição	, município, estado, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE para executar o a POLITICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM:
COMPROVANTE DO CANDIDATO (Confirmação de Inscrição Presencial) Nome: Cargo Pretendido: Assinatura do Candidato (a)	DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - O presente termo para execução do Programa MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, nos termos da Lei estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, do Decerto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 660/2022, de 10 de maio de 2022, da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015.
Assinatura do Responsável Município: Local e Data: Nº DA INSCRIÇÃO: ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022	DO OBJETO 2.1 - O objeto do presente termo é a prestação de serviços na função de Bolsista, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes, segundo as necessidades do Programa.
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INSCRIÇÃO N° Nome	DA LOTAÇÃO 3.1 - O bolsista prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Cedro, Estado do Ceará, para Acompanhamento, do Planejamento e Formação do Bolsistas.
Candidato: CPF: Cargo: Data: / _/2022 OBJETO QUE DESEJA RECORRER:	DO HORÁRIO DE TRABALHO 4.1 - A carga horária do bolsista será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras, sendo 32 (trinta e duas) horas para Acompanhamento, dos Bolsistas, nas escolas, nos turnos
	manhã e tarde, e 08 (oito) horas destinadas para acompanhamento, planejamento e formação. 4.2. O bolsista poderá atuar de acordo com a necessidade da rede.
JUSTIFICATIVA:	DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - As bolsas concedidas serão pagas mensalmente, por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, no valor de R\$ 1.200, 00 (hum mil e duzentos reais).
SSSTILLS, CITYA.	DA VIGÊNCIA 6.1 - O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura

e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Secretaria ordenadora de despesas e as Leis nº 364/2013 e 441/2015.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se as partes a cumprirem fielmente o determinado nas cláusulas deste termo:

I - O Contratante

a)Pagará sempre, em crédito em conta corrente, os proventos de que trata esse termo;

II - O Bolsista;

a)Cumprir os horários previstos, bem como os casos excepcionais; b)Manter e zelar os materiais permanentes pertencentes aos locais e que forem colocados à disposição para o desempenho das atividades.

c)ao assumir a função de bolsista, reconheço e estou de acordo, conforme os dispostos neste termo, da exigência de disponibilidade de 40 horas semanais de dedicação ao programa objeto da mesma, bem como tenho disponibilidade para os encontros de alinhamento (Planejamento Pedagógico e Formação) com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cedro-CE, ___ de ____ de 2022.

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria: 0301.12.361.0040.1.068 - Fundo Municipal de Educação, Gestão das Políticas Públicas da Educação Fundamental, Elemento de Despesas: 33.90.36.00.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos omissos relativos ao presente termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro-CE.

Ademais, expressamos todas as responsabilidades e compromissos inerentes às atribuições e objetivos centrais deste Programa, sob pena de desligamento.

Regina Célia	Cavalcante	da	Silva	Leite	Secretária	Municipal	
Educação			Bo	Bolsista			

::::::COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :::::::::

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 10.024/19 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2022-04, CÚJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 28 DE JULHO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL SE ENCONTRA NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. TÚLIO LIMA SALES - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 08 de julho de 2022.

Túlio Lima Sales Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro Oficial do Município

ERRATA DE AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O município de Cedro/CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que o aviso anteriormente publicado neste jornal dia 11 de julho de 2022, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 2005.01/2022-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA ÁVENIDA JOSÉ QUINTINO DA SILVA E ENTRADA DA CIDADE, BAIRRO PRADO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, retifica o resultado onde lia-se: EMPRESA INABILITADA: J DE FONTE RANGEL EIRELI, leiase agora: EMPRESAS INABILITADAS: J DE FONTE RANGEL EIRELI não apresentou o CRC exigido no item 3.1 não apresentou o CRC exigido no item 3.1 conforme previsto no item "2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", porém não apresentou a garantia de participação item 3.1.5.1 e memorial fotográfico item 3.1.5.5 e ÍMPAR SERVIÇOS LTDA por apresentar o capital social do último aditivo datado de 14/06/2022 divergente da certidão do CREA e certidão simplificada. Cedro-CE, 11 de julho de 2022.

Túlio Lima Sales Presidente da CPL

de

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO -PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2005.02/2022-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM AFONSO CELSO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE. EMPRESAS HABILITADAS: 1. MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 2. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 3. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, 4. M R ABSOLUT LTDA, 5. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA. 6. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, 7. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, 8. Á.I.L CONSTRUTORA LTDA, 9. PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, 10. VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, 11. ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 12. AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI, 13. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, 14. N3 CONSTRUTORA LTDA, 15. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 16. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 17. ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 18. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, 19. RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, 20. HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, 21. KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI, 22. CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, 23. V. F DA SÍLVA CONSTRUÇÕES, 24. A R EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, 25. NORDESTE CONSTRUÇÕES INFRAESTRUTURA Ε LTDA. INABILITADAS: 1. DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, 2. ÍMPAR SERVIÇOS LTDA, 3. JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, 4. J DE FONTE RANGEL EIRELI. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso Î, alínea "a". Cedro -CE, 11 de julho de 2022.

Túlio Lima Sales Presidente da CPL ASSINADO DIGITALMENTE POR: KAYO VIANA FELIPE